

4º REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
15 FEV 2013 13:26  
PROF. DR. MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA

ficarão excluídas de todas as hipóteses de Entrega atrasada mesmo depois do término do prazo de Entrega fixado pelo Cliente. Referida exclusão não se aplicará em casos de dolo, culpa grave ou lesão corporal, quando a responsabilidade for obrigatória.

6.5 O Cliente terá o direito de rescindir o Contrato somente se a KURZ for exclusivamente responsável pelo atraso na Entrega, desde que o Cliente tenha fixado um prazo para a realização da Entrega e declare que deixará de aceitar a Entrega após o término deste prazo e referido prazo tiver expirado. Esta disposição não implicará alteração no ônus da prova em detrimento do Cliente.

6.6 O Cliente, mediante solicitação dentro de um prazo razoável, deverá optar por rescindir o Contrato em virtude do atraso na Entrega ou aceitar a Entrega.

**7. Reserva de Domínio**

7.1 Os itens entregues ("Bens Garantidos") permanecerão de propriedade da KURZ até que todo e qualquer crédito em face do Cliente a que a KURZ tenha direito em função desta relação de negócio tenha sido devidamente satisfeito. Caso o valor de todas as reservas de domínio da KURZ em relação ao Cliente exceda o valor de todos os créditos garantidos da KURZ em mais de 20% (vinte por cento), a KURZ liberará uma parte correspondente de referidos direitos de reserva de domínio, mediante solicitação do Cliente.

7.2 Enquanto durar a reserva de domínio, é vedado ao Cliente dar os Bens Garantidos em penhor ou garantia. Em caso de apreensão dos Bens Garantidos ou de outros atos ou intervenções de terceiros em relação aos Bens Garantidos, a KURZ deverá ser informada imediatamente por escrito pelo Cliente.

7.3 A revenda dos Bens Garantidos pelo Cliente no curso normal dos negócios somente será permitida sob a condição de que o Cliente receba pagamento de seu cliente ou retenha a titularidade dos Bens Garantidos de forma que a propriedade dos Bens Garantidos seja transferida a seu cliente apenas após o cumprimento por este último da obrigação de pagamento.

7.4 A titularidade da KURZ sobre os Bens Garantidos não será afetada durante o processamento e a produção do produto nas instalações do Cliente para o qual os Bens Garantidos estejam sendo usados ("Produto Final"). A titularidade da KURZ sobre os Bens Garantidos continuará no Produto Final. A KURZ deterá a propriedade conjunta sobre o Produto Final na mesma proporção do valor dos Bens Garantidos em relação ao valor do Produto Final.

7.5 Quando do término do Contrato, o Cliente cederá os créditos a ele devidos decorrentes da revenda ou do processamento dos Bens Garantidos contra os seus clientes no mesmo valor do crédito da KURZ contra o Cliente pela Entrega. A obrigação de liberação da KURZ sob a cláusula 7.1 permanecerá inalterada.

7.6 Caso o Cliente viole qualquer obrigação, em especial em caso de inadimplemento da obrigação de pagamento, o seguinte se aplicará:

7.6.1 Pagamentos em atraso pelo Cliente ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com o IGP-M ou outro que vier a substituí-lo e a juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração (ambos calculados a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento), acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total assim calculado.

7.6.2 Após o término de um prazo razoável dentro do qual o Cliente deverá sanar a violação, a KURZ terá o direito de rescindir o Contrato e de reaver os Bens Garantidos. A devolução dos mesmos à KURZ é obrigação do Cliente.

7.6.3 A execução de uma reserva de domínio e a recuperação da posse dos Bens Garantidos pertinentes não implicam a rescisão do Contrato pela KURZ. Estas reclamações ou a apreensão dos Bens Garantidos não constituirão rescisão do Contrato pela KURZ, salvo se expressamente por ela assim estabelecido.

**8. Defeitos Substanciais**

A responsabilidade da KURZ por defeitos substanciais é conclusivamente definida nas seguintes disposições:

8.1 A descrição da qualidade das fitas ou folhas para estampagem a quente é definida conclusivamente na respectiva Especificação Técnica ("ET") para cada fita ou folha. A KURZ não será responsável por defeitos substanciais relacionados a qualidades não mencionadas especificamente na ET. É de responsabilidade exclusiva do Cliente a avaliação da adequação das fitas ou folhas para estampagem a quente para o uso pretendido.

8.2 Em caso de Entregas de fitas ou folhas para estampagem a quente que não atendam a qualidade indicada na respectiva ET ("Defeito Substancial") quando da transferência do risco, a KURZ poderá, a seu critério, reparar ou efetuar nova entrega gratuitamente ("Atendimento Subseqüente").

O Cliente será responsável pelo uso e transferência de projetos, logotipos, marcas, hologramas, ferramentas de estampagem e outros elementos criativos fornecidos pelo Cliente à KURZ, independentemente do formato dos dados, que violem Direitos de Propriedade Intelectual. O Cliente isentará a KURZ de toda a responsabilidade oriunda das correspondentes reclamações de terceiros.

**11. Viabilidade, Ajuste do Contrato**

11.1 Caso não seja viável efetuar a Entrega, o Cliente terá o direito de pleitear danos, a menos que a KURZ não seja responsável por tal inviabilidade. No entanto, o valor dos danos reclamados pelo Cliente será limitado a 10% do valor da parte da Entrega que devido ao impedimento não pôde ser disponibilizada ao Cliente para o uso pretendido. Esta disposição não se aplicará quando, em casos de dolo, culpa grave ou inviabilidade inicial ou lesão corporal, existir responsabilidade decorrente de lei. Isso não implicará uma mudança no ônus da prova em detrimento do Cliente. O direito do Cliente de rescindir o Contrato permanecerá inalterado.

11.2 Na hipótese de eventos de força maior (cláusula 6.2) alterarem substancialmente a importância econômica ou o conteúdo das Entregas ou terem um efeito considerável sobre os negócios de qualquer das partes, o Contrato deverá ser revisto apropriadamente, levando-se em consideração o princípio da boa fé. Caso a revisão não seja economicamente viável, qualquer uma das partes terá o direito de rescindir o Contrato. A parte que fizer uso desse direito de rescisão notificará a outra parte por escrito imediatamente após tomar conhecimento da relevância do evento mesmo se as partes tiverem primeiramente acordado uma prorrogação do prazo da Entrega.

**12. Outras Reclamações por Danos**

12.1 Ficarão excluídas quaisquer reclamações por danos propostas pelo Cliente, independentemente de serem baseadas nos deveres resultantes de direito obrigacional ou ato ilícito.

12.1.2 A KURZ fornecerá as diretrizes de aplicação e orientação de boa fé sem qualquer responsabilidade perante o Cliente. O Cliente não está liberado de sua obrigação de examinar o uso pretendido das fitas ou folhas para estampagem a quente, sob sua exclusiva responsabilidade. Esta cláusula se aplicará ainda que a KURZ tenha conhecimento da aplicação do uso pelo Cliente.

12.1.3 A exclusão mencionada nos itens 12.1.1 e 12.1.2. não se aplicará em casos de dolo, culpa grave, lesão corporal ou violação de obrigações contratuais substanciais em que exista responsabilidade oriunda de lei.

12.1.4 A responsabilidade da KURZ por danos decorrentes do inadimplemento das suas obrigações sob o Contrato será limitada ao valor da Entrega específica que originou a responsabilidade em questão, exceto em casos de dolo, culpa grave ou lesão corporal.

12.2 Na medida em que a responsabilidade da KURZ de acordo com este capítulo 12 seja excluída ou limitada, referida exclusão ou limitação se aplicará igualmente à responsabilidade pessoal de seus empregados, pessoal, equipe e outros representantes, porém, não se aplicará aos representantes legais e aos administradores graduados da KURZ.

12.3 Na medida em que o Cliente tenha o direito de pleitear danos de acordo com o capítulo 12, salvo se diversamente estabelecido pela legislação aplicável referido direito perecerá com o término do prazo aplicável de acordo com a cláusula 8.4 no tocante a defeitos substanciais. Em caso de reclamações por dolo e demais danos, os prazos prescricionais da lei se aplicarão.

12.4 O ônus da prova permanecerá inalterado pelas disposições deste capítulo 12.

**13. Confidencialidade**

13.1 Nenhuma das partes divulgará a terceiros, sem o consentimento escrito da outra parte, documentos, conhecimento e informações, ferramentas, moldes, amostras, modelos, perfis, desenhos, planilhas de dados padrão, manuscritos e outra documentação técnica, independentemente do meio em que estejam fixados os dados ("Informações") e, tampouco, utilizará referidas Informações para outros propósitos que não aqueles estabelecidos no Contrato. Esta disposição não se aplicará a informações que no momento de seu recebimento sejam de domínio público, ou já sejam conhecidas pela parte receptora sem obrigação de confidencialidade, ou tenham sido transferidas por um terceiro ou tenham sido desenvolvidas pela parte receptora.

13.2 As Informações serão prontamente devolvidas à KURZ caso um Contrato não seja celebrado. O cliente não terá direito de retenção.

**14. Arbitragem**

Todas as disputas decorrentes ou relativas ao presente Contrato serão resolvidas mediante arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por meio de três árbitros nomeados em conformidade com referidas regras. O local de arbitragem será São Paulo.